

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.993/2004

INTERESSADO: LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA

## PARECER CEE Nº 275/2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza, pelo prazo de um ano, o funcionamento do <u>Liceu São José de Itaipava</u>, exclusivamente na Estr. União e Indústria, 14.490, no 3º Distrito do Município de Petrópolis - RJ, mantido pela Entidade Mantenedora do Liceu S. José de Itaipava, inscrita no CNPJ sob N.º 28.451.201/0001-24, na <u>Área de Gestão</u>, para habilitação de **Técnico em Administração**, nos termos das Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/01, e determina outras providências.

## **HISTÓRICO**

Maria da Graça Constâncio, representante legal do <u>Liceu São José de Itaipava</u>, localizada na Estrada União e Indústria, 14.490 no 3º Distrito do Município de Petrópolis - RJ, mantido pela instituição filantrópica Entidade Mantenedora do Liceu S. José de Itaipava, inscrita no CNPJ sob N.º 28.451.201/0001-24, **solicita** a aprovação do Plano de Curso e **autorização** para funcionamento do curso de educação profissional em Nível Técnico na <u>Área de Gestão</u>, visando formação de **Técnico em Administração**.

## 1.0 - Instrução Processual

A instituição requerente está inscrita no CNTC – Cadastro Nacional de Cursos Técnicos na <u>Área de Gestão</u> e com o **protocolo** do Plano de Curso Técnico para Habilitação em Administração, cadastrado em 14/01/05 sob **NIC 23.002.67312004-48** 

### 1.1 - Elementos de Ordem Normativa

Cumprindo a formalidade processual instituída pelo Conselho Estadual de Educação na apreciação da solicitação de Cursos de Educação Profissional, **o Relator buscou esgotar** a apreciação dos <u>aspectos gerais</u> que envolvem o plano educacional da escola para seus Cursos Técnicos e as características de demanda regional.

Conforme disposto no Capítulo 3º da Lei nº 9.394/96, que trata da Educação Profissional e na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.208/97, o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução n.º 4, de 8 de dezembro de 1999, que regula os tópicos fundamentais no seio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a *Educação Profissional de Nível Técnico*.

## 1.2 – Área Profissional: GESTÃO

<u>A instrução processual</u>, visando autorização de funcionamento de cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, está regulada pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro pela Deliberação n.º 254/2000. Entre outras normas dispõe o artigo 10 sobre o *conteúdo dos planos de curso* submetidos ao CEE: - justificativa e objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; organização curricular; critérios de aproveitamento de competências e de avaliação; instalações e equipamentos; pessoal docente e técnico; certificados e diplomas. Tudo nos termos regulados pela Deliberação n.º 272/2001 do Conselho Estadual de Educação.

# DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO E QUADRO DIRIGENTE DADOS GERAIS

Nome da Instituição	Liceu São José de Itaipava	Tel.: (24) 2222 1210
Endereço e Telefone	Estr. União e Indústria 14.490	3º Distrito do Município de Petrópolis
Bairro e/ou Município	Itaipava	Petrópolis
Entidade Mantenedora	Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava	CNPJ: 28.451.201/0001-24
RepresentanteLlegal	Maria da Graça Constâncio	Diretora
Histórico e Dados Complementares	Correio Eletrônico	Liceu@liceusji.g12.br

## **QUADRO DIRIGENTE**

Diretora	Maria da Graça Constancio	RG 13872-MEC
Diretora Substituta	Maria das Neves Silva	RG 8447/85 MEC
Secretária Escolar	Maria Elenice Clavery Constancio Gouveia	Pedagogia RG 5533-MEC Secretária escolar RG 00554/99

## 1.3 - Requisitos da Área de Gestão

A **área** é a *referência curricular básica* na educação profissional de nível técnico. No entanto, os certificados e diplomas devem explicitar títulos ocupacionais identificáveis pelo mercado de trabalho, tanto na habilitação e na qualificação profissional, quanto na especialização. Por exemplo, na Área de Gestão: **Diploma de Técnico em Administração**, Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Administração, Certificado de Especialização em determinado campo, etc.

- A) Caracterização da área. Compreende atividades de administração e suporte logístico à produção e prestação de serviços em qualquer setor econômico das organizações públicas e privadas de todos os portes e ramos de atuação. As atividades de gestão caracterizam-se pelo planejamento, operação, controle e avaliação dos processos que se referem aos recursos humanos, materiais, patrimônio, produção, tributos, finanças, contabilidade e sistemas de informações.
- **B)** Competências profissionais gerais do técnico da área. Estar capacitado para identificar e interpretar diretrizes de planejamento estratégico, tático e do plano diretor organizacional; identificar estruturas orçamentárias e societárias das organizações e relacioná-las com processos específicos de gestão. Estar apto a interpretar resultados de estudos e ser capaz de executar instrumentos de controle, planejamento e avaliação de procedimentos em questões de recursos em geral.
- C) As competências específicas de cada habilitação são definidas pela escola, visando completar o currículo e em função do perfil profissional de conclusão. Carga horária mínima requerida em cada habilitação da área: 800 horas, equivalentes a 960 horas-aula, já incluída a formação com prática profissional. É recomendado o estágio supervisionado em articulação com o mercado de trabalho e com carga horária suplementar.

## 2. RELATÓRIO

## 2.1 - Organização Curricular

O Curso oferece a carga horária dentro da exigência legal e inclui a prática obrigatória com carga superior a 20 % da **carga horária total.** O curso será aplicado de forma simultânea ou em seqüência ao Ensino Médio, dentro de uma das 3 modalidades relacionadas. Está previsto que o processo de avaliação é contínuo e permanente. O relator recomenda constante aperfeiçoamento da matriz curricular, visando freqüente **ampliação dos itinerários** de formação possíveis. Também orienta que o estágio supervisionado seja feito em articulação com empresas locais.

## Modalidades: simultaneamente ou em seqüência ao Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR - Curso simultâneo ao Ensino Médio

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ SÉRIE C. HORÁF			C. HORÁRIA	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	TOTAL	TOTAL
Língua Portuguesa	2	2	2	6	240
Literatura	1	1	1	3	120
Língua Port. Textos (redação)	2	2	1	5	200
Educação Artística - Criatividade	1	-	-	1	40
SUBTOTAIS	6	5	4	15	600 h
C. da Natureza, Matem. e suas Tecnologias					
Biologia/Programas de Saúde	2	1	2	5	200
Física	2	1	2	5	200
Química	2	1	2	5	200
Matemática	4	4	4	12	480
SUBTOTAIS	10	7	10	27	1080 h
Ciências Humanas e suas Tecnologias					
História	1	1	1	3	120
Geografia	1	1	1	3	120
Ed. p/Cidadania - Sociologia e Filosofia	1	-	-	1	40
Educação Física	2	2	2	6	240
SUBTOTAIS	5	4	4	13	520 h
Parte Diversificada					
Fundamentos Processamento de Dados	1	-	-	1	40
Inglês/Espanhol	1	1	1	3	120
Ensino Religioso	1	-	-	1	40
Orientação para o Trabalho	Х	Х	Х	Х	Х
SUBTOTAIS	3	1	1	5	200 h
TOTAL ENSINO MÉDIO	24	17	19	60	2.400 h

COMPONENTES CURRICULARES Educação Profissional	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SÉRIE			CARGA HORÁRIA	
Português - Redação	-	1	1	2	80
Matemática Financeira	1	1	-	2	80
Administração e Controle	2	2	4	8	320
Contabilidade e Custos	1	1	2	4	160
Introdução à Informática	1	1	-	2	80
Economia e Mercado	-	1	1	2	80
Direito e Legislação	-	1	1	2	80
Estatística	-	1	1	2	80
Relações Humanas e Ética Profissional	-	1	-	1	40
SUBTOTAL	5	10	10	25 h	1000 h
Estágio Supervisionado					320 h
TOTAL CURSO TÉCNICO					1320 h

## Curso Modular em seqüência ao Ensino Médio

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Português - Redação	2	80
Matemática Financeira	2	80
Administração e Controle	8	320
Contabilidade e Custos	4	160
Introdução à Informática	2	80
Economia e Mercado	2	80
Direito e Legislação	2	80
Estatística	2	80
Relações Humanas e Ética Profissional	1	40
SUBTOTAL	25 h	1000 h
Estágio supervisionado		320 h
Total geral		1320 h

2.2- Corpo Docente para pleno exercício da função – É composto por profissionais de Nível Superior, com exercício da função docente dentro dos limites legais e daqueles estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

## I – Base Nacional Comum e Conteúdo Diversificado

Professor	Disciplinas	Titulação	Diploma ou Registro
Andréa Dolores Aparecida	-Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	Reg. 01259/94-1-MEC
Alves	-Língua Portuguesa Textos e		
	Literatura		
Paulo César Estrella Júnior	- Biologia	Licenciatura em Biologia	Reg. 9500800 MEC
	<ul> <li>Programas de Saúde</li> </ul>		
Ivan Eduardo de Carvalho	- Geografia	Estudos Sociais	Reg. LP 94036/11 MEC
Mello	- Estudos Sociais		
Fernanda Vieira	Português, Lit. Portuguesa	Licenciatura em Letras	Reg. LP 9701974-DEMEC
	- Ling. Portuguesa Textos		
Gilvan da Costa Braga	- Contabilidade e Custos	Ciências Contábeis	Reg. 42811-17 CRC RJ
Valéria Fontes Dunley	- Língua Inglesa	Letras/Ingês Proficiency	Disc. Pedagógicas - Curso
		English	de Letras e University of
			Michigan
José Paulino Marçal	-Economia e Mercado	Economia	Reg. CRE 20615-6 com
			licenciatura em matemática
Elisabeth Alves Gama	- Matemática	Licenciatura	Reg. LP 811 MEC
Moraes	- Estatística	Matemática	
José Joaquim Rodrigues	- Matemática	Lic. Física, Química e	Reg. LP 10780 MEC
Monteiro	- Física e Química	Matemática	
Renata Fernandes de	- Língua inglesa	Letras	Reg. LP 72358 MEC
Oliveira			
Flávio Mattos de Oliveira	- Geografia	Licenciatura em	Reg. LP 9401534 MEC
	18.77	Geografia	D
Frederico Luis Marmo	- História	Licenciatura em História	Reg. LP 9691149 DEMEC-
Fadini	Ed as a % a Addation	L'acceptation and a	RJ
Rosilda de Paula	- Educação Artística	Licenciatura em	Reg. LP 29294 MEC
Maria da Creas Carrettaraia	Fasina Daliniana	Desenho e Plástica	Day I D 10001FMEC
Maria da Graça Constâncio	- Ensino Religioso	Pedagogia	Reg.LP 196015MEC
Marco Aurélio da Rocha	- Educação Física	Licenciatura em	Reg. LP 980001078
Branco	Língua Fananhal-	Educação Física	DEMEC-RJ
Ângela Auta Camarota	- Língua Espanhola	Graduada em Espanhol	Reg. 96NS07606010071
Medeiros Sueli dos Santos Back	Língua Dortuguaga	Licensiatives and Latres	MEC Del Reino de Espanha
	- Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	Reg. 49385 MEC
Marçal	- Literatura		

## II – Componentes Curriculares da Educação Profissional

Professor	Disciplinas	Titulação	Diploma ou Registro
Andréa Dolores Aparecida Alves	-Língua Portuguesa -Língua Portuguesa Textos e Literatura	Licenciatura em Letras	Reg. 01259/94-1-MEC
Erinelson Medeiros dos Santos	-Administração e Controle	Graduado em Administração de Empresas	Reg. 13862-316/2001
Fernanda Vieira	- Português - Literatura da Língua Portuguesa - Língua Portuguesa Textos	Licenciatura em Letras	Reg. LP 9701974-DEMEC
Gilvan da Costa Braga	- Contabilidade e custos	Ciências Contábeis	Reg. 42811-17 CRC RJ
Luís Fernando Bernardes Medeiros	- Direito e Legislação	Direito	Reg. 22/93 MEC OAB 83507 Incr. 81477
José Paulino Marçal	-Economia e Mercado	Economia	Reg. CRE 20615-6 com Licenciatura em Matemática
Fernando Braga de Almeida	- Introdução à Informática	Ciências da Computação	Reg. 00125/97-8 MEC
Joaldo Mesquita de Souza	- Introdução à Informática	Ciências da Computação	Reg. 001173/96-2 MEC Pós Graduado em Segurança de Dados e Informações
Elisabeth Alves Gama Moraes	- Matemática - Estatística	Licenciatura Matemática	Reg. LP 811 MEC
José Joaquim Rodrigues Monteiro	- Matemática financeira - Física - Química	Licenciatura em Física, Química e Matemática	Reg. LP 10780 MEC
Rinaldo Pitzer	<ul> <li>Administração e Controle</li> </ul>	Administração	Reg. 13511-038-2001
Maria da Graça Constâncio	- Relações Humanas e Ética Profissional - Religião	Licenciatura em Psicologia	Reg.LP 196015MEC

## 2.3 Análise das Condições Operacionais e Pedagógicas

- **a)** Estrutura Pedagógica e Quadro Docente: O projeto e a estrutura curricular estão de acordo com a Resolução Nº 4 / CNE. O quadro docente relaciona profissionais com a qualificação esperada e tidos pela escola como aptos à consecução dos seus objetivos.
- **b)** <u>Perfil Profissional:</u> A formação de profissionais na **Área de Gestão** visa conferir as competências necessárias à constante atualização e administração das fases iniciais e intermediárias da organização empresarial. A escola busca oferecer uma visão profissional além do campo delimitado.
- c) Demanda e Mercado: Está corretamente justificada no projeto. A instituição apresenta a proposta educacional compatível com as necessidades da região e com a crescente procura por profissionais da área e formações afins, garantindo a demanda para cursos profissionais na área de gestão.
- **d)** <u>Competências Esperadas:</u> A instituição enfatiza a formação com as competências necessárias e apresenta uma proposta educacional compatível com as necessidades locais e com a crescente procura por profissionais da **Área de Gestão**. O planejamento do curso faz a inserção profissional com programas bem definidos de formação voltada para os setores comercial e industrial.
- **e)** <u>Instalações e Equipamentos:</u> No seu plano de implantação, a instituição define os parâmetros de equipamentos e relaciona suas disponibilidades, o que **será aferido** pelos especialistas indicados para verificação local. Pelo projeto, o laboratório está bem equipado com equipamentos em graus diversos de tecnologia e prontos para atualização permanente.

A Instituição declara expressamente que professores do Curso Técnico em Administração que ainda não concluíram a Licenciatura, concluirão seu curso de CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (Didática I e II, Estrutura e Funcionamento I e II, Relações Humanas e Ética Profissional e Estágio), perfazendo um total de 360 horas, dentro do período letivo.

## 2.4 Justificativas da Instituição

Itaipava, **o mais progressista Distrito de Petrópolis**, tem hoje o mercado de trabalho concentrado no turismo, especialmente no ramo de hotéis restaurantes e um vivo comércio de artesanato e malharia oriunda da microindústria familiar. Também apresenta pequenas indústrias de gêneros diversos, como metalurgia, mecânica, matéria plástica, editorial e gráfica, para atender a região. Predominam na indústria, pequenas e médias empresas, destacando-se as têxteis. O desenvolvimento do comércio e dos serviços é expressivo, estando relacionado, principalmente ao setor industrial. Para a região é **vital que a gestão esteja nas mãos de técnicos e especialistas.** 

Devido à necessidade do ser humano em se informatizar e do ritmo acelerado das transformações tecnológicas e científicas, o Liceu São José de Itaipava, preocupado com a carência dos jovens nesta área, **numa região de célere desenvolvimento**, oferece à comunidade de Itaipava e adjacências o Curso Técnico em Administração.

Um diagnóstico dos mundos do trabalho no Estado do Rio de Janeiro identifica as características principais da economia fluminense e, com isso, aponta a direção de seu crescimento e as oportunidades decorrentes deste desenvolvimento. O Estado do Rio de Janeiro apresenta **uma economia plural, concentrada em comércio e serviços**, com grande potencial de desenvolvimento tecnológico. O setor de comércio e serviços representa 70% do PIB fluminense, a indústria 29% e o setor agropecuário contribui com, aproximadamente, 1%.

Outro setor que cabe **ressaltar é o turismo**, altamente explorado em Itaipava. O Município possui um grande potencial para desenvolver atividades ligadas ao setor. Nesse sentido, a existência de projetos em nível de planejamento, projetos ligados ao ecoturismo e ao turismo rural são possibilidades de investimento em infra-estrutura receptiva, melhoria das condições de acesso aos pontos turísticos, recuperação do patrimônio histórico e cultural, preservação ambiental, saneamento básico, implantação e melhoria dos equipamentos urbanos e capacitação de recursos humanos.

Tendo como horizonte esta perspectiva, o Curso Técnico em Administração busca formar técnicos autônomos, capazes de investigar e solucionar dentro da gestão, os problemas que se apresentam do dia-a-dia, utilizando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, e avaliar a adequação das escolhas que foram efetivadas. É importante destacar, também, a demanda por profissionais de **atividades - meio necessário para o desenvolvimento tanto nas empresas de serviços, quanto no setor do turismo.** 

O Liceu São José de Itaipava desenvolve o **Curso Técnico em Administração** em articulação com o Ensino Médio Regular, ou em seqüência ao Ensino Médio, numa ação planejada e combinada entre eles. A vinculação entre Educação e Trabalho é uma referência fundamental para se vivenciar o conceito de competência e capacidade pessoal de articular saberes à situações de trabalho.

Tendo como horizonte amplas perspectivas, o Curso Técnico em **Administração de Empresas**, visa formar profissionais autônomos e solidários, capazes de investigar e solucionar os problemas que se apresentam do dia a dia da administração econômica e financeira do país, utilizar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, os recursos e procedimentos necessários, buscar soluções dentro da **área administrativa**, avaliar a adequação das escolhas que foram efetivadas, e, ainda, analisar as conseqüências dos paradigmas do conhecimento.

A organização curricular visa atender as necessidades legais do ensino e as necessidades da clientela escolar, aos princípios de **Flexibilidade, Interdisciplinaridade e Contextualização**. Adoção de enfoques pedagógicos e metodológicos que assegurem a atuação do aluno como agente ativo do processo de aprendizagem que age, pensa e faz, pesquisa, resolve, aprende sempre coerente com sua formação.

#### 3.0 Síntese Analítica

Competências e Terminalidade - Foram apresentadas pela escola de forma consoante com o mercado de trabalho. A proposta educacional é *síncrona com a legislação e a clientela*, que busca formação profissional e constante adequação ao mercado de trabalho. Recomendamos que a direção do estabelecimento dê maior ênfase aos processos de apuração e aferição de competências e busque viabilizar o estágio supervisionado em sintonia com empresas locais.

#### **VOTO DO RELATOR**

Considerando o cumprimento do disposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico e as condições gerais dispostas nas Deliberações nºs 254/2000 e 272/2001 do Conselho Estadual de Educação; vistas as condições de formação profissional declaradas pela instituição, <u>VOTO</u>:

É nosso parecer **aprovar** o Plano de Curso e **autorizar**, pelo prazo de um ano, o funcionamento do <u>Liceu São José de Itaipava</u>, exclusivamente na Estr. União e Indústria, 14.490, no 3º Distrito do Município de Petrópolis, mantido pela instituição filantrópica Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava, inscrita no CNPJ sob N.º 28.451.201/0001-24, na <u>Área de Gestão</u>, para habilitação de **Técnico em Administração**, nos termos das Deliberações CEE nºs 254/2000 e 272/2001.

O Curso está organizado com a carga horária dentro da norma legal e preparado para ser aplicado **simultaneamente ou em seqüência** ao Ensino Médio. O Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, providenciará o registro do Plano de Curso aprovado no **Cadastro Nacional** de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico — **CNCT** do MEC, para que o instrumento legal passe a ter validade nacional.

O Relator recomenda que seja feita atenta leitura e ampla divulgação, aos docentes e discentes, da **íntegra** deste Parecer, além do cumprimento das <u>expressas recomendações</u> para que a escola efetive o estágio supervisionado em **articulação** com o mercado de trabalho local, os laboratórios sejam enriquecidos com **equipamentos** de uso coletivo e que seja criado **acervo bibliográfico**, tanto quanto possível, acompanhado de **mídias** eletrônicas.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, item II, alínea "b" referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

Fique a instituição ciente de que esta autorização só será efetiva, após publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de homologação deste Parecer, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação. Qualquer atividade antes dessa publicação é **irregular, intempestiva e ilegal.** Fica resguardada a condição de que o exercício profissional de profissões regulamentadas é competência do correspondente órgão de classe.

É assim que nos parece, de bom juízo e na forma da Lei, entender sobre a matéria.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente José Antonio Teixeira - Relator Celso Niskier Jesus Horatal Sánchez José Carlos Mendes Martins Magno de Aguirar Maranhão Marcelo Gomes da Rocha Marco Antonio Lucidi Nival Nunes de Almeida

#### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado pela Portaria CEE nº 225 de 03/02/06

Publicado em 08/02/06 pág. 22